



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

LEI N.º 1417, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

**“ALTERA A LEI N.º1400/2024, QUE
“AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO
MUNICIPAL NA FORMA QUE ESPECÍFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **sanciona** a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - O artigo 1º, caput, da Lei Municipal n.º1.400, de 13 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, em prol da Igreja Pentecostal ‘Deus é Amor’-, inscrita no CNPJ sob o nº 43.208.040/0001-36, em conformidade com alínea “a” inciso I do art. 13 da Lei Orgânica Municipal, o seguinte imóvel: **LOTE 06, QUADRA I- 200,00 m - ²-** Um terreno vago, situado nesta cidade e comarca de Itamogi, MG., no Loteamento denominado “Jardim União II “ quadra “I” lote N° 06, com frente para a Rua denominada **Antônio Martins**, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente confrontando com a citada Rua Antônio Martins, medindo 10,00 metros; No fundo confrontando com o Lote N° 03, medindo 10,00 metros; Do lado esquerdo, confrontando com o lote n° 05 medindo 20,00 metros; E do lado direito, confrontando com o Lote N° 07, medindo 20,00 metros , totalizando **200,00** metros quadrados. (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, podendo ainda ser regulamentada por decreto, se o caso.

“CERTIDÃO”

CERTIFICO que a Lei nº 1417/2024
de 14 / 08 / 24 foi publicada através de afixação
no mural de avisos da Prefeitura Municipal, conforme
dispõe a Lei Orgânica Municipal, no período de
14 / 08 / 24 à 23 / 08 / 24.
Itamogi, MG, 14 de agosto de 2024

Itamogi/MG, 14 de agosto de 2024.

RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal